



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

2º COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO Nº 36/2023 – M. C. A. Forma Eletrônica

Comunicamos a todos os proponentes interessados no fornecimento do objeto do **Pregão nº. 36/2023 – M.C.A.** – forma eletrônica, que tem por objeto o **Aquisição de veículos novos zero KM - Ambulância, referente a Resolução SESA 254/22, Veículo Utilitário referente a Resolução SESA 858/22, Minivan 7 lugares e Van 16 lugares referente a Resolução SESA 933/21. Veículos destinados ao SUS do Município para transporte de pacientes e equipes da atenção básica**, que retifica o edital no que segue:

Diante de questionamentos e esclarecimentos da Secretaria de Saúde, promove-se a seguinte retificação:

1 - No Lote nº 2 - Veículo novo zero quilômetro tipo furgão adaptado para ambulância de simples remoção, destinado a transporte de paciente em decúbito horizontal

Nas características e exigência mínima:

<u>Característica</u>	<u>Exigência Mínima</u>
Capacidade do tanque de combustível	75 litros

Que após análise verificou-se a necessidade de se adequar as características e exigência mínima do veículo.

Onde se lê:

<u>Característica</u>	<u>Exigência Mínima</u>
Capacidade do tanque de combustível	75 litros

Leia se:

<u>Característica</u>	<u>Exigência Mínima</u>
Capacidade do tanque de combustível	71 litros

2- Decorrente das alterações promovidas ao edital fica reprogramada a data e hora da sessão da licitação para a seguinte programação:

Local da sessão e cadastro da proposta: O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico **www.bll.org.br** “**acesso identificado**”

Recebimento das propostas: até as **13:30 horas do dia 22/06/2023.**

Abertura das Propostas: as **13:45 horas do dia 22/06/2023.**

Início da sessão de disputa de preços: as **14:00 horas do dia 22/06/2023.**

Referência de tempo: horário de Brasília - DF

Permanecem inalteradas as demais condições do Edital;

Céu Azul, 12 de junho de 2023.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO

PREGÃO Nº 36 /2023 – M.C.A. – Forma Eletrônica TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - Item

PROCESSO Nº 103/2023 –M.C.A.

1. PREÂMBULO 16/06/2023

1.1. O MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.206.473/0001-01, sita na AV. Nilo Umberto Deitos, 1426, Centro, Céu Azul – PR, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão – Forma Eletrônica**, do tipo “**Menor Preço - Item**”, em conformidade com: a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.863/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, para a **Aquisição de veículos novos zero KM - Ambulância, referente a Resolução SESA 254/22, Veículo Utilitário referente a Resolução SESA 858/22, Minivan 7 lugares e Van 16 lugares referente a Resolução SESA 933/21. Veículos destinados ao SUS do Município para transporte de pacientes e equipes da atenção básica**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. Tendo a licitação a seguinte programação:

Local da sessão e cadastro da proposta: O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico www.bll.org.br “**acesso identificado**”

Recebimento das propostas: até as **08:00 13:30** horas do dia **14/06/2023, 20/06/2023, 22/06/2023**

Abertura das Propostas: as **08:15, 13:45** horas do dia **14/06/2023, 20/06/2023, 22/06/2023**

Início da sessão de disputa de preços: as **08:30 14:00** horas do dia **14/06/2023, 20/06/2023, 22/06/2023**

Referência de tempo: horário de Brasília – DF.

1.3. A documentação completa se encontra à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário comercial, podendo também ser obtido diretamente no site www.ceuazul.pr.gov.br através do link licitações, ou ainda no site www.bll.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3121-1000 ou e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br.

1.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou pretense licitante poderá impugnar este ato convocatório, de acordo com a legislação e instruções contidas no item 4 do presente Edital.

1.5. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site do Município www.ceuazul.pr.gov.br, no link Licitações, bem como no endereço: www.bll.org.br, para ciência de todos os interessados.

1.6. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul**, acessível no sítio eletrônico do Município de Céu Azul no seguinte endereço: www.ceuazul.pr.gov.br e disponibilizados também no endereço: www.bll.org.br.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

1.7. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante supremo, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município, ressalvada as hipóteses previstas nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul

2. OBJETO, PREÇO MÁXIMO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de veículos novos zero KM - Ambulância, referente a Resolução SESA 254/22, Veículo Utilitário referente a Resolução SESA 858/22, Minivan 7 lugares e Van 16 lugares referente a Resolução SESA 933/21. Veículos destinados ao SUS do Município para transporte de pacientes e equipes da atenção básica**, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos, em conformidade com a Lei 8.666/93.

2.2. Especificações das condições, quantitativos, conforme constante no Termo de Referência / Projeto Básico Anexo 1 e demais anexos do presente edital.

2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal www.bll.org.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes no edital.

2.4. O preço máximo estimado da presente licitação está estimado em **879.700,00 (oitocentos e setenta e nove mil e setecentos reais)**.

2.5. A competição se dará por **Descrição do Tipo de Licitação**, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos fixados, sob pena de desclassificação da proposta, quando, após sessão de lance e negociação direta do pregoeiro a proposta ainda for superior ao máximo estabelecido no edital.

3. DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO / Especificação dos Veículos;

ANEXO 02 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 03 – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO (E MODELOS)

ANEXO 04 – MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17:00 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser inserida em campo próprio no portal BLL e encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@ceuazul.pr.gov.br.

4.3. A impugnação será julgada em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul, e disponibilizada no site www.ceuazul.pr.gov.br.

4.3.1. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

4.3.2. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar desta Licitação, empresas que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

5.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que tiverem ou em prazo hábil formalizarem o seu cadastro junto a **Bolsa de Licitações e Leilões – BLL** apresentando toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento (www.bll.org.br/cadastro). Suporte do Fornecedor 41-3097-4600, contato@bll.org.br.

5.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

5.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

5.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 3 Modelo 4, junto a documentação de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio o seu enquadramento como ME ou EPP para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5.6. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. DO CREDENCIAMENTO NA LICITAÇÃO ATRAVÉS DO PORTAL BLL

6.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.bll.org.br.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3. O credenciamento do licitante, dependerá de cadastro junto a **Bolsa de Licitações e Leilões – BLL** apresentando toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento (www.bll.org.br/cadastro). Suporte do Fornecedor 41-3097-4600, contato@bll.org.br.

6.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.8. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SITE

7.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site www.bll.org.br, até as **08:00 13:30 horas do dia 14/06/2023, 20/06/2023, 22/06/2023**, horário de Brasília – DF.

7.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.3. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

7.5. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

7.6. As propostas NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

7.7. Quando solicitado deverá ser anexado no momento do cadastramento da proposta no sistema eletrônico Arquivo DE FÔLDER/FOLHETO/IMPRESSO do equipamento cotado para que seja possível verificar as características e especificações do equipamento cotado

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir das ~~08:15~~, 13:45 horas do dia ~~14/06/2023~~, ~~20/06/2023~~, **22/06/2023** horário de Brasília – DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.bll.org.br, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas.

8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

8.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir das ~~08:30~~ 14:00 horas do dia ~~14/06/2023~~, ~~20/06/2023~~, **22/06/2023** horário de Brasília-DF. Será aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.5. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO PRODUTO) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

9.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

9.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

9.15. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

9.16. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.17. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no portal da licitação.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS APÓS A SESSÃO DE LANCES

10.1. A licitante detentora da menor proposta deverá, após notificação do pregoeiro através de mensagem, anexar sua proposta formal e escrita no valor ajustado do lance no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PÓS DISPUTA”, no prazo de 60 (sessenta) minutos. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas opções devidamente justificadas.

10.2. A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada preferencialmente conforme modelo (**Anexo 2**) obedecendo às seguintes condições:

a) Deve ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;

b) Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

c) Deve conter nome, endereço, CNPJ do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone endereço eletrônico, se houver, para contato;

d) Deve conter identificação do número do Pregão; e

e) Deve ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

10.3. A Proposta de Preços deverá conter:

a) Descrição individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;

b) Indicação dos valores, com no máximo 02 (duas) casas decimais, (dois dígitos após a vírgula, ex.:R\$ 0,00);

c) Indicação do preço unitário e total do item e global da proposta;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

d) Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;

e) Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão. Caso o proponente não informe o prazo de validade da proposta será automaticamente considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;

f) Nos preços propostos deverão estar incluídas além do lucro todas as despesas diretas e indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços, como: tributos, fretes, seguros, montagem se necessário, instalação se solicitado, entrega técnica se solicitado, treinamento de operacionalização se solicitado e todas as demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.

g) Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

10.4. Com a apresentação de proposta de preços fica entendido que a proponente, sob sua responsabilidade, tomou conhecimento sobre todas as condições para o fornecimento.

10.5. A apresentação da Proposta de Preços pelo licitante implica na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e no Termo de Referência/Projeto Básico.

10.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **Menor Preço - Item**.

12.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

13. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

13.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte considerada empatada e mais bem classificada deverá ser convocada, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 5 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão;

13.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda às demais exigências previstas neste edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13.1.3. Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas as microempresas e as empresas de pequeno porte remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

13.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

13.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre aquelas para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

13.4. Somente se a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja dentro do critério de empate não ocorrer, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste edital.

13.5. O disposto nos itens acima somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

14.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

14.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Céu Azul ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

14.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

14.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.6. Não serão aceitas propostas com valor superior aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme dispõe o artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não demonstre sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

14.8. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

14.9. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

14.10. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor proposto.

14.11. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.12. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. A documentação de habilitação encontra-se disciplinada no **Anexo 3** – Exigências para Habilitação, do presente Edital, cuja qual deverá ser atendida integralmente sob pena de inabilitação;

16. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

16.1. Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser anexada ao sistema até a data e horário previstos para início da sessão, conforme item 1.3 deste edital, de modo que somente será verificada



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

pelo pregoeiro a documentação daqueles licitantes declarados detentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances.

16.2. A licitante detentora da menor proposta deverá, no prazo de 60 (sessenta) minutos, após notificação do pregoeiro através do sistema do portal, deverá anexar a proposta ajustada no valor do lance, no sistema no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PÓS DISPUTA”

17. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR

17.1. Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições estabelecidas no edital;

17.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

I) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

II) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, exceto quando se enquadrar no benefício da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações;

III) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões exceto quando se enquadrar no benefício da Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar Municipal 01/2015;

IV) O não cumprimento dos requisitos de habilitação, violação da lei ou regras deste edital.

V) Será inabilitada a licitante inscrita como impedido de licitar na condição de inidônea por qualquer órgão público, ou suspensão de licitar junto ao Município de Céu Azul, através da consulta dos impedidos de licitar nos sites: do TCE- PR, TCU, CNIA, CEIS e CADIN-PR.

17.3. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

17.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, o licitante será declarado vencedor.

18. DOS RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

18.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

18.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados por meio eletrônico via internet, no site: www.bll.org.br, quando os recursos e manifestações forem tramitados direto no setor de licitações ou via e-mail, esses serão anexados ao processo no portal pelo pregoeiro, para conhecimento de todos.

18.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, exceto os recursos interpostos na fase de julgamento de proposta e de habilitação.

18.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias úteis para:



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

18.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

18.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

18.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora.

18.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

18.9. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18.10. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente edital.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura.

19.2. Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste edital e a proposta da empresa contratada.

19.3. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

19.4. O prazo para devolução do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.4.1. A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

19.5. Por ocasião da celebração do contrato e durante a vigência o licitante vencedor deverá manter a regularidade quanto a habilitação exigida no edital.

19.6. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município adotará as providências cabíveis à imposição de sanção com multa de 10% do valor do contrato, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

20. DA GARANTIA DOS VEÍCULOS

20.1. Para todos os veículos, quando solicitado, deverá ser concedido garantia pelo período estabelecido no termo de referência Anexo 1;

20.2. Quando a garantia pelo período estabelecido não for fornecida pelo fabricante do produto / equipamento deverá ser concedido e garantido pelo licitante fornecedor;

21. PRAZO DE ENTREGA CONDIÇÕES RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 Os veículos deverão ser entregues no local e prazo indicado no Termo de Referência Anexo 1, após a solicitação formal pela Administração Municipal, no local indicado na ordem de compras, sendo que os equipamentos/produtos de verão atender as especificações marca e modelos cotados. Os veículos deverão vir acompanhados da Nota fiscal devidamente preenchida em nome do **Município de Céu Azul, CNPJ: 76.206.473/0001-01.**

21.2. correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, instalação do equipamento (quando



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

solicitado), treinamento de operacionalização básico (quando solicitado), entrega técnica (quando solicitado) bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

21.3. Todo veículo que – mesmo atendendo a marca e modelo cotado – apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento ou funcionamento irregular, que não for equipamento novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;

21.4. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

22. PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais, bem como o aceite dos produtos/equipamentos entregues, caso ocorra algum fato de irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização;

22.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

22.3. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

22.4. A Prefeitura do Município de Céu Azul poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Conforme constante no anexo 1 – Termo de Referência;

24. PENALIDADES

24.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Céu Azul, bem como a aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.2. Se decorrerem 5 (cinco) dias úteis da convocação do órgão sem que o licitante vencedor tenha assinado e devolvido o contrato, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou, então, revogar a licitação.

24.3. Caberá multa compensatória de até 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total da proposta, no caso de ocorrer recusa à contratação pelo licitante, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa.

24.3.1. Nesta hipótese, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada poderá ser descontado de possíveis créditos que o licitante tenha junto a Administração, ou será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

24.4. A multa poderá ser aplicada somado a sanção de impedimento ou declaração de inidoneidade.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

24.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no contrato.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

26. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

26.1. Fica assegurado ao Município de Céu Azul o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

26.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

26.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

26.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

26.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

26.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

26.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

26.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Céu Azul.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. A apresentação de proposta subentende que o proponente tomou conhecimento de todas as condições da execução dos serviços, e possui capacidade técnica para a execução dos serviços em conformidade com o Termo de Referência / Projeto Básico;

27.2. Qualquer fato ou condição que se mencione no Edital, no Termo de Referência / Projeto Básico, em apenas um ou outro, será entendido como válido e deverá ser acatado pelo Contratado;

27.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive dos inseridos pelo licitante no portal de licitação. Os documentos assinados de forma eletrônica, inclusive propostas, declarações, contratos ou atas de registro de preços, mediante autenticidade por certificado digital, conforme Lei Federal nº 14.063/2020, serão considerados como originais.

27.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

27.6. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

27.7. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

27.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

27.9. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.10. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

28. FÓRUM

28.1. As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Fórum da Comarca de Matelândia/PR; com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Céu Azul, 25 de maio de 2023

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

ANEXO 01

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO N° 36/2023 – M.C.A. – Forma Eletrônica

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO – Especificação dos Veículos

PROJETO BÁSICO / MEMORIAL DESCRITIVO

- 1- **É obrigatório anexar arquivo de FOLDER/FOLHETO/IMPRESO dos veículos proposto quando da inserção da proposta no sistema eletrônico;**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA:

Aquisição de veículos novos zero quilômetro para o transporte de equipes das Unidades de Saúde do Município. aquisição é de suma importância para garantir a segurança no transporte dos pacientes para tratamento de saúde em outros municípios.

2. OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto o **Aquisição de veículos novos zero KM - Ambulância, referente a Resolução SESA 254/22, Veículo Utilitário referente a Resolução SESA 858/22, Minivan 7 lugares e Van 16 lugares referente a Resolução SESA 933/21. Veículos destinados ao SUS do Município para transporte de pacientes e equipes da atenção básica.** conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atendimento ao disposto no Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/93), apresenta-se organizado neste documento um conjunto de elementos e informações caracterizadores dos serviços de aquisição de veículos 0Km para a Secretaria de Saúde, as informações contidas neste Termo de Referência têm por fim o oferecimento de subsídios à realização do processo licitatório para a contratação de empresa e a adequada execução do objeto contratado.

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde de Céu Azul.
Recurso orçamentário: Ambulância: Fonte 2000 – Despesa 6979 – R\$ 137.000,00 - Contrapartida Fonte 2518 – Despesa 6980 – R\$ 170.00,00 – SESA Resol. 254/22 Total: R\$ 307.000,00 Utilitário: Fonte 2000 – Despesa 6981 – R\$ 30.000,00 - Contrapartida Fonte 2518 – Despesa 6982 – R\$ 65.00,00 – SESA Resol. 858/22 Total: R\$ 95.000,00 Minivan 7 lugares e Van 16 lugares : Fonte 2000 – Despesa 6983 – R\$ 137.700,00 - Contrapartida Fonte 2518 – Despesa 6984 – R\$ 340.000,00 – SESA Resol. 933/21



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Total: R\$ 477.700,00 Total geral: R\$ 879.700,00
Objetivo: Abertura de processo licitatório para aquisição de Ambulância , Resol SESA. 254/22 Veículo Utilitário Resol. SESA 858/22, Minivan 7 lugares e Van 16 lugares Resol. SESA 933/21, veículos destinados ao SUS do Município para transporte de pacientes e equipes da atenção básica.
Justificativa: Considerando a RESOLUÇÃO SESA N° 769/2019, que dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo; Considerando as RESOLUÇÃO SESA que aprovaram e autorizam os repasses N° 254/2022, 858/2022, 933/2021 que habilita os municípios a pleitearem a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde —Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário. Considerando ainda a necessidade de renovação constante da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Céu Azul, no intuito de garantir a segurança e de proporcionar maior conforto e comodidade a pacientes que necessitam de transporte e as equipes envolvidas A aquisição de cinco veículos 0km tipo passeio é de suma importância para utilização das Equipes de Atenção Básica dos Bairros União, Central, Boa Vista e Iguaçu para a realização de visitas domiciliares, e para atendimento a pacientes que necessitam de transporte a outros Municípios para tratamentos de saúde. Os recursos utilizados para aquisição do veículo constante neste Termo de Referência são provenientes do Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, do Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, no valor de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), e R\$ 304.700,00 (trezentos e quatro mil setecentos reais), de contrapartida Municipal. É obrigatória a utilização da Cláusula Antifraude e Anticorrupção, em atendimento a Lei Federal n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, c/c a Resolução SESA n° 329/2015, ou outra que vier a substituí-la, e fazer constar em seus editais/processos de licitações e contratos para aquisição dos bens com recursos financeiros objeto desta Resolução.
Parâmetros adotados para composição de preços: O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre orçamentos, cestas de preços do site BLL e licitações homologadas do mesmo objeto retiradas do Site do Tribunal de Contas do Paraná que seguem em anexo ao Termo de Referência.
Local da entrega: Rua Arnaldo Busato, esq. Com a Bom Samaritano, 2215; Bairro Iguaçu
Prazos e condições para o recebimento provisório e definitivo: Os veículos deverão ser entregues dentro de 90 dias , contados da data do recebimento da Nota de Empenho. Os veículos deverão ser entregues devidamente emplacados sem custo adicional . Os veículos deverão ser entregues plotados conforme anexo SESA .
Gestor do contrato. Nome: Laise Deline Sperotto do Prado Cargo: Secretária da Saúde de Céu Azul
Fiscal Responsável pelo recebimento do objeto: Nome: Adilson Ferreira de Campos Cargo: Chefe de Frotas



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Os veículos deverão estar devidamente equipados com os itens e acessórios exigidos pela vigente Lei de trânsito;
Os veículos deverão ser entregues revisados e limpos de acordo com as normas do fabricante
O veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o veículo ser recolhido e substituído;
DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRAZO DE GARANTIA A contratada se obriga, dentro do prazo de 12 (doze) meses , prestar garantia contra defeito e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional contados a partir do seu recebimento No caso de defeito(s) em peça(s) e se, conseqüentemente, houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da(s) peça(s) defeituosa(s). A contratada deverá dispor de assistência técnica autorizada/credenciada em todo território nacional. A contratada declarada vencedora deverá, quando da apresentação da proposta, indicar o(s) nome(s) da(s) empresa(s) credenciada/autorizada pelo fabricante do veículo, com sede no Estado do Paraná;
17. Incluir no Edital e minuta do contrato, conforme exigência da SESA. CLÁUSULA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas: a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato. e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Laise Deline Sperotto do Prado

Secretária de Saúde

Decreto nº 6.152, de 4 de janeiro de 2021.

Nº Lote	Nº Item	Qtde	Uni	Descrição dos Veículos	Preço Máximo Unitário	Preço Total do Item																																				
1	1	1,0	Uni	VEÍCULO TRANSPORTE-TIPO VAN 16 lugares - Veículo novo zero quilômetro com as seguintes características mínimas: <i>Obs. Deverá ser preenchido a coluna veículo proposto, com as características do veículo ofertado.</i>	345.000,00	345.000,00																																				
				<table border="1"><thead><tr><th><u>Característica</u></th><th><u>Exigência Mínima</u></th></tr></thead><tbody><tr><td>1. MARCA/MODELO</td><td>Indicar</td></tr><tr><td>1.1 FABRICAÇÃO/ MODELO (Ano)</td><td>2023/2023 (Novo, zero Km)</td></tr><tr><td>1.1 FABRICAÇÃO/ MODELO (Ano)</td><td>2022/2022 (Novo, zero Km)</td></tr><tr><td>2. MOTOR</td><td></td></tr><tr><td>2.1 Marca</td><td>Indicar</td></tr><tr><td>2.2 Mínima potência efetiva líquida (CV)</td><td>125 CV</td></tr><tr><td>2.3 Combustível</td><td>Diesel</td></tr><tr><td>2.4 Norma de atendimento a emissão de poluentes</td><td>Sim</td></tr><tr><td>3. TRANSMISSÃO</td><td></td></tr><tr><td>3.1 Tipo</td><td>Mecânica</td></tr><tr><td>3.2 Nº de marchas a frente</td><td>5(cinco) marchas</td></tr><tr><td>4. DIREÇÃO</td><td></td></tr><tr><td>4.1 Tipo</td><td>Hidráulica</td></tr><tr><td>5- TRACÇÃO</td><td>Indicar</td></tr><tr><td>6. PNEUS/RODA</td><td></td></tr><tr><td>6.1 Pneu/Roda/Medidas</td><td>Pneus da linha de montagem, especificar medidas</td></tr><tr><td>6.2 Estepe</td><td>Sim, da linha de montagem, especificar medidas</td></tr></tbody></table>	<u>Característica</u>	<u>Exigência Mínima</u>	1. MARCA/MODELO	Indicar	1.1 FABRICAÇÃO/ MODELO (Ano)	2023/2023 (Novo, zero Km)	1.1 FABRICAÇÃO/ MODELO (Ano)	2022/2022 (Novo, zero Km)	2. MOTOR		2.1 Marca	Indicar	2.2 Mínima potência efetiva líquida (CV)	125 CV	2.3 Combustível	Diesel	2.4 Norma de atendimento a emissão de poluentes	Sim	3. TRANSMISSÃO		3.1 Tipo	Mecânica	3.2 Nº de marchas a frente	5(cinco) marchas	4. DIREÇÃO		4.1 Tipo	Hidráulica	5- TRACÇÃO	Indicar	6. PNEUS/RODA		6.1 Pneu/Roda/Medidas	Pneus da linha de montagem, especificar medidas	6.2 Estepe	Sim, da linha de montagem, especificar medidas		
<u>Característica</u>	<u>Exigência Mínima</u>																																									
1. MARCA/MODELO	Indicar																																									
1.1 FABRICAÇÃO/ MODELO (Ano)	2023/2023 (Novo, zero Km)																																									
1.1 FABRICAÇÃO/ MODELO (Ano)	2022/2022 (Novo, zero Km)																																									
2. MOTOR																																										
2.1 Marca	Indicar																																									
2.2 Mínima potência efetiva líquida (CV)	125 CV																																									
2.3 Combustível	Diesel																																									
2.4 Norma de atendimento a emissão de poluentes	Sim																																									
3. TRANSMISSÃO																																										
3.1 Tipo	Mecânica																																									
3.2 Nº de marchas a frente	5(cinco) marchas																																									
4. DIREÇÃO																																										
4.1 Tipo	Hidráulica																																									
5- TRACÇÃO	Indicar																																									
6. PNEUS/RODA																																										
6.1 Pneu/Roda/Medidas	Pneus da linha de montagem, especificar medidas																																									
6.2 Estepe	Sim, da linha de montagem, especificar medidas																																									



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

7.FREIOS	
7.1 Sistema de Freios	Freio a disco nas quatro rodas com abs
8. SISTEMA ELÉTRICO	
8.1 Sistema elétrico mínimo (Volts)	12v/ 150 A
9.CAPACIDADE DE CARGA	
9.1 Capacidade de carga PBT homologado (KG)	Indicar
10. CARROCERIA- TIPO	
10.1 Carroceria Rodoviária/ Turismo/Teto Alto ou Baixo	Rodoviário/ Turismo TETO ALTO (TA)
10.2 Capacidade de passageiros sentados	16 (15 passageiros + 1 motorista)
10.3 Poltronas tipo, reclináveis ou não, e revestimento	Poltronas reclináveis em tecido
10.4 Cintos de segurança para todas as poltronas	Sim
10.5 Largura da poltrona	Indicar
10.6 Luminárias centrais de teto	Sim
10.7 Bagageiros	Sim
10.8 Cortina em todo o carro	Sim
10.9 Sistema de ar condicionado	Sim
10.10 Air bag motorista	Sim
10.11 Tacógrafo	Sim
11. Portas	
11.1 Quantidade e tipo de porta lateral direita traseira	Indicar
11.2 Saídas de emergência	Obrigatório
12. ACESSÓRIOS	
12.1 Espelhos retrovisores	Sim
12.2 Kit de ferramentas	Exigido por lei e normas do Contran
12.3 Adesivo da Logomarca do Programa	<i>Conforme modelo fornecido para confecção e aplicação no veículo</i>
12.4 Sirene de ré	Sim
12.5 Vidros elétricos dianteiros	Sim
13 . GARANTIA	12 (doze) meses da entrada em operação
14. TREINAMENTO DE MACÂNICO E MOTORISTA (duração)	Entrega técnica
15. Indicação de empresa para assistência técnica ao veículo	Indicar
16. Distância do Município de Céu Azul da empresa indicada	Indicar (máximo 150km)

para assistência técnica do veículo	
17. O primeiro registro e o primeiro emplacamento/licenciamento deverão ser efetuados em nome da Prefeitura Municipal de Céu Azul, cujos custos correrão a expensas da licitante vencedora.	Sim
18. A licitante deverá apresentar catálogos, folders ou impressos, contendo as especificações do veículo, sob pena de desclassificação	Anexar

Obs. Anexar folder/folheto/impresso que demonstre as características do veículo proposto





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

2	1	1,0	Uni	<p>Veículo novo zero quilômetro tipo furgão adaptado para ambulância de simples remoção, destinado a transporte de paciente em decúbito horizontal</p> <p>com as seguintes características mínimas:</p> <p><i><u>Obs. Deverá ser preenchido a coluna veículo proposto, com as características do veículo ofertado.</u></i></p> <table border="1"><thead><tr><th><u>Característica</u></th><th><u>Exigência Mínima</u></th></tr></thead><tbody><tr><td>Marca</td><td>Indicar</td></tr><tr><td>Modelo</td><td>Indicar</td></tr><tr><td>Ano de fabricação</td><td>2023</td></tr><tr><td>Ano modelo</td><td>2023</td></tr><tr><td>Ano de fabricação</td><td>2022</td></tr><tr><td>Ano modelo</td><td>2022</td></tr><tr><td>Motor</td><td>Indicar a marca</td></tr><tr><td>Potência</td><td>130CV</td></tr><tr><td>Combustível</td><td>Diesel</td></tr><tr><td>Prazo de entrega</td><td>90 dias</td></tr><tr><td>Distância entre eixos</td><td>3700mm</td></tr><tr><td>Distância entre eixos</td><td>3600mm</td></tr><tr><td>Comprimento aproximado do veículo</td><td>5590mm</td></tr><tr><td>Comprimento aproximado do veículo</td><td>5490mm</td></tr><tr><td>Teto alto</td><td>Sim</td></tr><tr><td>Altura do veículo</td><td>2400mm</td></tr><tr><td>Altura interna Dentro do compartimento de carga</td><td>1580mm</td></tr><tr><td>Capacidade volume furgão</td><td>13m³</td></tr><tr><td>Capacidade volume furgão</td><td>12,4 m³</td></tr><tr><td>Câmbio</td><td>Mecânico com 6 velocidades a frente e 1 a ré</td></tr><tr><td>Tração</td><td>Traseira</td></tr><tr><td>Tração</td><td>Traseira; Dianteira</td></tr><tr><td>Freios ABS nas 4 rodas</td><td>Sim</td></tr><tr><td>Cor</td><td>Branco devidamente plotado APSUS</td></tr><tr><td>Direção hidráulica ou elétrica</td><td>Sim</td></tr><tr><td>Airbag duplo</td><td>Sim</td></tr><tr><td>Retrovisores elétricos</td><td>Sim</td></tr><tr><td>Faróis de neblina</td><td>Sim</td></tr><tr><td>Trava elétrica</td><td>Sim</td></tr></tbody></table>	<u>Característica</u>	<u>Exigência Mínima</u>	Marca	Indicar	Modelo	Indicar	Ano de fabricação	2023	Ano modelo	2023	Ano de fabricação	2022	Ano modelo	2022	Motor	Indicar a marca	Potência	130CV	Combustível	Diesel	Prazo de entrega	90 dias	Distância entre eixos	3700mm	Distância entre eixos	3600mm	Comprimento aproximado do veículo	5590mm	Comprimento aproximado do veículo	5490mm	Teto alto	Sim	Altura do veículo	2400mm	Altura interna Dentro do compartimento de carga	1580mm	Capacidade volume furgão	13m ³	Capacidade volume furgão	12,4 m ³	Câmbio	Mecânico com 6 velocidades a frente e 1 a ré	Tração	Traseira	Tração	Traseira; Dianteira	Freios ABS nas 4 rodas	Sim	Cor	Branco devidamente plotado APSUS	Direção hidráulica ou elétrica	Sim	Airbag duplo	Sim	Retrovisores elétricos	Sim	Faróis de neblina	Sim	Trava elétrica	Sim	307.000,00	307.000,00
<u>Característica</u>	<u>Exigência Mínima</u>																																																																	
Marca	Indicar																																																																	
Modelo	Indicar																																																																	
Ano de fabricação	2023																																																																	
Ano modelo	2023																																																																	
Ano de fabricação	2022																																																																	
Ano modelo	2022																																																																	
Motor	Indicar a marca																																																																	
Potência	130CV																																																																	
Combustível	Diesel																																																																	
Prazo de entrega	90 dias																																																																	
Distância entre eixos	3700mm																																																																	
Distância entre eixos	3600mm																																																																	
Comprimento aproximado do veículo	5590mm																																																																	
Comprimento aproximado do veículo	5490mm																																																																	
Teto alto	Sim																																																																	
Altura do veículo	2400mm																																																																	
Altura interna Dentro do compartimento de carga	1580mm																																																																	
Capacidade volume furgão	13m ³																																																																	
Capacidade volume furgão	12,4 m ³																																																																	
Câmbio	Mecânico com 6 velocidades a frente e 1 a ré																																																																	
Tração	Traseira																																																																	
Tração	Traseira; Dianteira																																																																	
Freios ABS nas 4 rodas	Sim																																																																	
Cor	Branco devidamente plotado APSUS																																																																	
Direção hidráulica ou elétrica	Sim																																																																	
Airbag duplo	Sim																																																																	
Retrovisores elétricos	Sim																																																																	
Faróis de neblina	Sim																																																																	
Trava elétrica	Sim																																																																	



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Porta lateral corredeira	Sim
Porta traseira	Sim
Abertura da porta traseira	270°
Ar condicionado em todo veículo	Sim
Ar condicionado independente entre cabine e compartimento da ambulância	Sim
Cinto de segurança para todos os passageiros	Sim
Revestimento dos bancos	Tecido
Película escura nos vidros	Sim
Iluminação interna em todo o veículo	Sim
Rádio com CD ou MP3 player ou entrada USB ou kit multimídia com entrada USB	Sim
Dispositivo que propicie Câmara de Ré e navegação por GPS	Sim
Alto falante em todo veículo	Sim
Capacidade do tanque de combustível	75 litros
Capacidade do tanque de combustível	71 litros
Ferramentas: macaco, chave de roda, triangulo, extintor	Sim
Plotagem	Conforme modelo (ver anexo do edital)
Entrega técnica (motorista/mecânico)	Mínimo 2 horas
Garantia de fábrica do veículo	Mínimo 12 meses
Veículo entregue em Céu Azul sem custo adicional ao valor proposto	Sim
Veículo adaptado conforme normas de trânsito, pronto para emplacamento	Sim
Anexar a proposta projeto ou layout da adaptação	Sim
Transformação para ambulância simples	Sim



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

remoção dentro das normas técnicas da saúde	
Indicação de empresa para assistência técnica ao veículo	Indicar
Distância do Município de Céu Azul da empresa indicada para assistência técnica do veículo	Indicar (máximo 150km)
O primeiro registro e o primeiro emplacamento/licenciamento deverão ser efetuados em nome da Prefeitura Municipal de Céu Azul, cujos custos correrão a expensas da licitante vencedora.	Sim
A licitante deverá apresentar catálogos, folders ou impressos, contendo as especificações do veículo, sob pena de desclassificação	Anexar

Obs. Anexar folder/folheto/impresso que demonstre as características do veículo proposto





3	1	1,0	Uni	<p>Veículo automotor novo zero quilômetro tipo minivan com 7 lugares</p> <p>com as seguintes características mínimas:</p> <p><i>Obs. Deverá ser preenchido a coluna veículo proposto, com as características do veículo ofertado.</i></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Característica</th> <th>Exigência Mínima</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Marca</td> <td>Indicar</td> </tr> <tr> <td>Modelo</td> <td>Indicar</td> </tr> <tr> <td>Lotação</td> <td>7 pessoas incluindo motorista</td> </tr> <tr> <td>Computador de bordo</td> <td>Sim</td> </tr> <tr> <td>Ano fabricação</td> <td>2023</td> </tr> <tr> <td>Ano modelo</td> <td>2023</td> </tr> <tr> <td>Ano fabricação</td> <td>2022</td> </tr> <tr> <td>Ano modelo</td> <td>2022</td> </tr> <tr> <td>Motor</td> <td>Indicar a marca</td> </tr> <tr> <td>Potência</td> <td>100CV</td> </tr> <tr> <td>Combustível (álcool, gasolina bicomcombustível)</td> <td>Sim</td> </tr> <tr> <td>Prazo de entrega</td> <td>60 dias</td> </tr> <tr> <td>Câmbio</td> <td>Mecânico com 5 velocidades a frente e 1 a ré</td> </tr> <tr> <td>Quantidade de portas</td> <td>4</td> </tr> <tr> <td>Medida dos pneus</td> <td>Indicar</td> </tr> </tbody> </table>	Característica	Exigência Mínima	Marca	Indicar	Modelo	Indicar	Lotação	7 pessoas incluindo motorista	Computador de bordo	Sim	Ano fabricação	2023	Ano modelo	2023	Ano fabricação	2022	Ano modelo	2022	Motor	Indicar a marca	Potência	100CV	Combustível (álcool, gasolina bicomcombustível)	Sim	Prazo de entrega	60 dias	Câmbio	Mecânico com 5 velocidades a frente e 1 a ré	Quantidade de portas	4	Medida dos pneus	Indicar	132.700,00	132.700,00
Característica	Exigência Mínima																																					
Marca	Indicar																																					
Modelo	Indicar																																					
Lotação	7 pessoas incluindo motorista																																					
Computador de bordo	Sim																																					
Ano fabricação	2023																																					
Ano modelo	2023																																					
Ano fabricação	2022																																					
Ano modelo	2022																																					
Motor	Indicar a marca																																					
Potência	100CV																																					
Combustível (álcool, gasolina bicomcombustível)	Sim																																					
Prazo de entrega	60 dias																																					
Câmbio	Mecânico com 5 velocidades a frente e 1 a ré																																					
Quantidade de portas	4																																					
Medida dos pneus	Indicar																																					



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Freios ABS nas 4 rodas	Sim
Faróis de neblina	Sim
Cor	Branco devidamente plotado – APSUS
Direção hidráulica ou elétrica	Sim
Airbag duplo	Sim
Retrovisores elétricos	Sim
Travas elétricas	Sim
Alarme	Sim
Cinto de segurança para todos os passageiros com três pontas e retrátil	Sim
Película escura nos vidros (isofilme) conforme normas de transito	Sim
Iluminação interna	Sim
Rádio com CD ou MP3 player ou entrada USB ou kit multimídia com entrada USB	Sim
Alto falante em todo o veículo	Sim
Ar condicionado	Sim
Jogo de tapetes	Sim
Ferramentas: macaco, chave de roda, triangulo, extintor	Sim
Plotagem	Conforme Manual de Identificação de veículos Frota APSUS Conforme Modelo anexo ao edital)
Entrega técnica (motorista/mecânico)	Mínimo 2 horas
Garantia de fábrica do veículo	Mínimo 12 meses
Veículo entregue em Céu Azul sem custo adicional ao valor proposto	Sim
Indicação de empresa para assistência técnica ao veículo	Indicar
Distância do Município de Céu Azul da empresa indicada para assistência técnica do veículo	Indicar (máximo 150km)
O primeiro registro e o primeiro emplacamento/licenciamento deverão ser efetuados em nome da Prefeitura Municipal de Céu Azul, cujos custos correrão a expensas da licitante vencedora.	Sim
A licitante deverá apresentar catálogos, folders ou	Anexar

impressos, contendo as especificações do veículo, sob pena de desclassificação

Obs. Anexar folder/folheto/impresso que demonstre as características do veículo proposto



4	1	1,0	Uni	Veículo automotor novo zero quilômetro tipo sedan com 5 lugares	95.000,00	95.000,00
---	---	-----	-----	--	-----------	-----------

com as seguintes características mínimas:

Obs. Deverá ser preenchido a coluna veículo proposto, com as características do veículo ofertado.

Característica	Exigência Mínima
1. MARCA/MODELO	Indicar
1.1 FABRICAÇÃO/ MODELO (Ano)	2023/2023 (Novo, zero Km)
1.1 FABRICAÇÃO/ MODELO (Ano)	2022/2022 (Novo, zero Km)
2. MOTOR	
2.1 Marca	Indicar
2.2 Motorização	Indicar
2.3 Potência (CV ou HP)	82 CV (E) 76 CV (G)
2.4 Torque máximo (kgf.m)	Indicar
2.5 Combustível	Gasolina e etanol (flex)
3. TRANSMISSÃO	
3.1 Tipo	Mecânica
3.2 N° de marchas a frente	5(cinco) marchas
4. DIREÇÃO	
4.1 Tipo	Hidráulica ou elétrica
5. PNEUS/RODA	
5.1 Tipo e medidas	Pneus da linha de montagem, especificar medidas
6.2 Estepe	Sim, da linha de montagem, especificar medidas
6. FREIOS	



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

6.1 Sistema de Freios	ABS com EBD
7. SISTEMA ELÉTRICO	
7.1 Sistema elétrico mínimo (Volts)	12volts
8. CAPACIDADE DE CARGA	
8.1 Número de passageiros	5 (cinco)
9. Portas	
9.1 Número de portas	4 (quatro)
10 COR DO VEÍCULO	
10.1 Plotagem	Conforme Manual de Identificação de veículos Frota APSUS Conforme Modelo anexo ao edital)
10.2 Tipo de carroceria	SEDAN
11. ACESSÓRIOS	
11.1 Vidros elétricos	Sim, dianteiros
11.2 Trava elétrica	Sim
11.3 Sistema de ar condicionado	Sim
11.4 Entretenimento	Sim, Rádio, conexão USB e Interface Bluetooth
11.5 Kit de ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN
11.6 Adesivo da logomarca do Programa	Conforme modelo fornecido
11.7 Itens de segurança	2 airbags frontais motorista e passageiros, cinto de 3 pontas, encosto de cabeça e demais previstos em legislação
13 . GARANTIA	12 (doze) meses da entrada em operação
14. TREINAMENTO DE MACÂNICO E MOTORISTA (duração)	Entrega técnica
15. Indicação de empresa para assistência técnica ao veículo	Indicar
16. Distância do Município de Céu Azul da empresa indicada para assistência técnica do veículo	Indicar (máximo 150km)
17. O primeiro registro e o primeiro emplacamento/licenciamento deverão ser efetuados em nome da Prefeitura Municipal de Céu Azul,	Sim

cujos custos correrão a expensas da licitante vencedora.	
18. A licitante deverá apresentar catálogos, folders ou impressos, contendo as especificações do veículo, sob pena de desclassificação	Anexar

Obs. Anexar folder/folheto/impresso que demonstre as características do veículo proposto

Carros Sedan

Aplicação de adesivo de recorta:
A diagramação ao lado se aplica a qualquer modelo de veículo sedan (fluence, Logan, Voyage, Fiesta sedan, etc.). É necessário analisar a aplicação das marcas levando em conta o deslocamento influenciado por freios e barras.



CORES PREDOMINANTES

Adesivo: Onzeal Imha 4330 verde fluorescente green
PANTONE 802C
CMYK 100 100 0 0

Adesivo: Azul Onzeal Imha 651 código 542
PANTONE 540C
CMYK 100 100 100 0

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp.	Nome da Categoria Econômica	NOME DA UNIDADE
-------	-----------------	------------	-----------------------------	-----------------



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	449052520000	7205	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	449052520000	7206	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	449052520000	7207	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	449052520000	7208	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	449052520000	7209	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	449052520000	7210	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

5.1. Prazos e condições para o recebimento provisório e definitivo:

Os veículos deverão ser entregues dentro de 90 dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

5.2. Local da entrega:

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1.426 Centro e Rua Arnaldo Busato, esq. Com a Bom Samaritano, 2215; Bairro Iguaçú, Céu Azul Pr.

Os veículos entregues deverão atender as especificações, marca e modelo ofertados na proposta;

Os veículos deverão ser entregues, no município de Céu Azul, ficando todas as despesas de transporte, carga e descarga, serviço de FRETE, SERVIÇO DA ENTREGA TÉCNICA E/OU OPERACIONALIZAÇÃO BÁSICA, por conta do fornecedor contratado. Conforme Termo de Referência.

6. PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO E CANCELAMENTO DE ITENS

Após a **SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES DURANTE A FASE DE ACEITAÇÃO/HABILITAÇÃO NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DE LICITANTE** aduzindo em defesa causas, razões ou circunstância que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

ANEXO 02

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 36/2023 – M.C.A. – Forma Eletrônica

OBS. A licitante detentora da menor proposta deverá, no prazo de 60 (sessenta) minutos, após notificação do pregoeiro através do sistema do portal, deverá anexar a proposta ajustada no valor do lance, no sistema no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PÓS DISPUTA”

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

(Razão Social, CNPJ, telefone, endereço, e-mail)

A Prefeitura Municipal de Céu Azul – PR
Departamento de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico nº ____/____.

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços do Pregão Eletrônico, em epígrafe.

1. PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Nº Lote	Nº Item	Qtde Estim	Uni.	Descrição do produto/serviço	Marca / modelo	Preço Unitário	Preço Total do Item

PROPOSTA: R\$ valor (valor por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA: ____ DIAS

- Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital e;
- Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

2. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

2.1. DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome da Empresa:
CNPJ e Inscrição Estadual:
Representante e Cargo:
Carteira de Identidade e CPF:
E-mail:
Telefone:
Agência e nº da conta Bancária:

2.2. DADOS PARA ENVIO DAS ORDENS DE COMPRA/EMPENHOS.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Responsável:

Carteira de Identidade e CPF:

E-mail:

Telefone:

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega/execução do objeto licitado.

Local, ___ de _____ de _____.

Carimbo de CNPJ Assinatura do Responsável Legal

Obs.: Todo veículo cotado deverá atender as especificações mínimas constantes no Termo de Referência – Anexo 1 – Sob pena de Desclassificação

Obs.: Quando solicitado apresentar juntamente com a Proposta de Preços, FOLDER/CATALOGOS/IMPRESSO que possibilitem a completa identificação equipamento e especificações se pertinentes com o solicitado.



ANEXO 03

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO (E MODELOS)

1. ENVIO DOS DOCUMENTOS

1.1. Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser anexada ao sistema até a data e horário previstos para início da sessão, conforme item 1.3 deste edital, e Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, caso não seja anexada a documentação a empresa será desclassificada, de modo que somente será verificada pelo pregoeiro a documentação daqueles licitantes declarados detentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances.

1.2. A licitante detentora da menor proposta deverá, no prazo de 60 (sessenta) minutos, após notificação do pregoeiro através do sistema do portal, deverá anexar a proposta ajustada no valor do lance, no sistema no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PÓS DISPUTA”

2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

2.1.1. Registro empresarial, no caso de empresário individual; ou

2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

2.1.3. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**Cartão de CNPJ**);

2.2. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

2.2.1. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal mediante: apresentação de **Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa** relacionada a **Débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e com abrangência as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212/9**

2.2.2. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais;

2.2.3. Comprovante de regularidade para com a fazenda municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Municipais;

2.2.4. Comprovante de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;

2.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa (em conformidade com a Lei 12.440 de 7 de julho de 2013.);

2.3. Documentação complementar – Declarações:

2.3.1. Declaração Conjunta, conforme **modelo 1** em anexo;

2.3.2. Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), **modelo 2** em anexo, quando se enquadrar, e para ter os benefícios previstos em Lei e no Edital;

2.4. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

2.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (não será aceita negativa com data de emissão superior a 90 (noventa) dias);



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

2.5. Documentos relativos à qualificação técnica

2.5.1 - Atestado de capacidade técnica, expedido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a proponente fornecido equipamento/veículo semelhante ao solicitado neste Edital. Os atestados devem conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o Município possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).

2.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser inseridos no campo específico no portal da licitação, apresentados de forma que possibilite sua autenticidade através de consulta nos sites emitentes, as declarações e propostas assinados preferencialmente de forma eletrônica através de certificado digital, sendo considerados autênticos os documentos inseridos pelo licitante no portal. Ficando assegurado ao pregoeiro e equipe de apoio a solicitação de documentações originais e/ou complementação de informações para a constatação da autenticidade dos documentos apresentados, através do procedimento de diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos;

2.7. Os documentos deverão ser entregues, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

2.8. As empresas deverão apresentar os documentos de habilitação, dentro do prazo de validade, quando não estiver impresso o prazo de validade no documento o mesmo será aceito desde que sua emissão não seja superior a 90 (noventa) dias;

2.9. Conforme prevê a Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação no prazo legal implicará na inabilitação da empresa, sem prejuízo de aplicação de sanções.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Modelo 1

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Prefeitura Municipal de Céu Azul
Pregão Eletrônico nº ____/____

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, para fins do disposto no Edital de licitação em epígrafe, **DECLARA**,

- a) Que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o objeto da licitação;
- c) Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º, e art. 97 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- d) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88;
- e) Que não possui, empregados executando trabalho degradante ou forçado (incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88);
- f) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público da Prefeitura de Céu Azul, e nem cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança da Administração Municipal de Céu Azul.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ de ____.

Nome e carimbo do Representante Legal da empresa



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Modelo 2

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA,
sob as penas da lei e para os fins de direito e disposições do presente edital, ser microempresa ou
empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos
previstos no artigo 3º da Lei Complementar 123/06, alterações e respectiva regulamentação da Lei
Municipal n. 27/2009.

Cidade (UF) _____ de _____ de _____.

(representante legal)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

ANEXO 04

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº _/2023 – M.C.A.

PREGÃO Nº 36/2023 –M.C.A. – Forma Eletrônica

Contrato de fornecimento de equipamentos/produtos que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL** e a Empresa ____, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, inscrito no CNPJ nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LAURINDO SPEROTTO**, residente e domiciliado na Rua Curitiba, Centro, Céu Azul – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.478.637-6 SSP – PR, e CPF nº. 241.960.109-20, e

CONTRATADA: ____, situada na ____, na cidade de ____, inscrita no CNPJ nº ____, neste ato representada pelo seu gerente Sr(a)._____, inscrito no CPF sob nº _____, tem justo e contratado o que se regerá pelas normas do direito público, pela Lei nº. 8.666/93 e pelas regras dispostas no Edital, e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato **Aquisição de veículos novos zero KM - Ambulância, referente a Resolução SESA 254/22, Veículo Utilitário referente a Resolução SESA 858/22, Minivan 7 lugares e Van 16 lugares referente a Resolução SESA 933/21. Veículos destinados ao SUS do Município para transporte de pacientes e equipes da atenção básica.**, conforme itens abaixo; que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo **PREGÃO Nº 36/2023 – M.C.A. – Forma Eletrônica**, devidamente homologada pelo CONTRATANTE, em _____.

Especificações:

Nº Lote	Nº Item	Qtde	Uni.	Descrição dos Veículos	marca e modelo	Preço Unitário	Preço Total do Item

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: Atos convocatórios e edital de licitação,



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

proposta da licitante, parecer de julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, instruções para controle de qualidade dos equipamentos/produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto do Contrato é de R\$ _____
(_____), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas correrão nas seguintes contas orçamentárias:

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp.	Nome da Categoria Econômica	NOME DA UNIDADE
2000	449052520000	7205	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
2518	449052520000	7206	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
	449052520000	7207	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
	449052520000	7208	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
	449052520000	7209	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
	449052520000	7210	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais, bem como o aceite dos produtos/equipamentos entregues, caso ocorra algum fato de irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização;

O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

A Prefeitura do Município de Céu Azul poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

i) Advertência;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

ii) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

iii) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

iv) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

II) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III) Comportar-se de modo inidôneo;

IV) Fizer declaração falsa;

V) Cometer fraude fiscal;

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor somado a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze)** meses compreendendo o período de **_____** a **_____**.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo, quando:

a) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: greves, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

O motivo da força maior pode ainda ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior, ficarão os deveres e responsabilidade de ambas as partes com relação à execução dos equipamentos contratados, não cabendo ainda a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Os atrasos provenientes de greve ocorridos com a CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativo à execução dos fornecimentos contratados, deverá comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e solicitar a prorrogação do prazo.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Parágrafo quarto

Constatada a interrupção da execução por motivo de força maior, o prazo poderá ser prorrogado pelo período necessário a retomada da execução do fornecimento do equipamento;

Enquanto perdurar o impedimento o CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução do fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito a CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA DO CONTROLE DE QUALIDADE

Todos os veículos deverão atender a qualidade esperada pela Administração Municipal, bem como atender as especificações estabelecidas no Contrato e/ou Edital. O CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar o presente Contrato sendo assim designado como **fiscal Adilson Ferreira de Campos e gestora Laise Deline Sperotto do Prado**;

A Fiscalização quando entender necessário poderá se utilizar de técnicos especializados para auxiliar e apoiar na fiscalização.

CLÁUSULA NONA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, isentando-o de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também se obriga a CONTRATADA a refazer ou complementar todo equipamento/produto em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato de seu recebimento.

O prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE.

Manter em vigência a regularidade fiscal, apresentada na habilitação da licitação, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORNECIMENTO

Os veículos deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria Municipal da Saúde, Rua Arnaldo Busato, esq. Com a Bom Samaritano, 2215; Bairro Iguaçu; Município de Céu Azul, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, acompanhado dos seguintes documentos, Nota Fiscal, manual técnico, termo de garantia e observando todas as exigências estipuladas no Edital, sendo que os veículos deverão atender as especificações marca e modelo cotado. A entrega dos veículos adquirido deverá ser única e efetuada no local de entrega, ficando todas as despesas de transporte, carga e descarga, emplacamento, serviço de plotagem, serviço de SERVIÇO DA ENTREGA TÉCNICA E/OU OPERACIONALIZAÇÃO BÁSICA, por conta do fornecedor contratado.

Os veículos deverão ser entregues dentro de 90 dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Os veículos deverão estar devidamente equipados com os itens e acessórios exigidos pela vigente Lei de trânsito;

Os veículos deverão ser entregues devidamente emplacados sem custo adicional ao município;

Os veículos deverão ser **entregues plotados conforme anexo SESA**. (Anexo I do Edital)

Os veículos deverão ser entregues revisados e limpos de acordo com as normas do fabricante

Os veículos que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

A contratada se obriga, dentro do prazo de 12 (doze) meses, prestar garantia contra defeito e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional contados a partir do seu recebimento

No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o veículo ser recolhido e substituído;

A contratada deverá dispor de assistência técnica autorizada/credenciada em todo território nacional.

A contratada declarada vencedora deverá, quando da apresentação da proposta, indicar o(s) nome(s) da(s) empresa(s) credenciada/autorizada pelo fabricante do veículo, com sede no Estado do Paraná;

No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o veículo ser recolhido e substituído;

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRAZO DE GARANTIA

A contratada se obriga, dentro do prazo de 12 (doze) meses, prestar garantia contra defeito e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional contados a partir do seu recebimento

No caso de defeito(s) em peça(s) e se, conseqüentemente, houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da(s) peça(s) defeituosa(s).

A contratada deverá dispor de assistência técnica autorizada/credenciada em todo território nacional.

A contratada declarada vencedora deverá, quando da apresentação da proposta, indicar o(s) nome(s) da(s) empresa(s) credenciada/autorizada pelo fabricante do veículo, com sede no Estado do Paraná; Prazo de entrega sem multa: **90 (noventa) dias** corridos após a emissão da Ordem de Compras. O prazo de entrega poderá ser prorrogada uma única vez por igual período mediante a solicitação formal, por escrito e justificado da Contratada, devidamente aceito pelo Contratante;

O recebimento dos veículos pelo Município de Céu Azul se dará em duas etapas:

a) provisório: no momento do recebimento, sendo conferido a embalagem, acondicionamento, quantidade, conferência da marca e modelos entregue se condizente com o apresentado na proposta de preços;

b) definitivo: após montagem e/ou instalação dos veículos, após entrega técnica, após instrução de operacionalização básica, e constatado o perfeito funcionamento dos veículos;

Os veículos deverão ser novos, não sendo aceito veículo de exposições ou Show-room;

Todo veículo que apresente má qualidade, defeito de funcionamento, características inferiores ao mínimo solicitado no edital, deverá ser substituído ou complementado imediatamente pelo fornecedor.

No caso de recusa dos veículos, o fornecedor será informado da obrigatoriedade de reposição dos mesmos, obedecido o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para retirada pelo fornecedor do veículo rejeitado. Não ocorrendo no prazo estabelecido, o fornecedor arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o produto, a partir da data de confirmação da impropriedade.

Em caso de irregularidades na entrega do veículo o pagamento ficará suspenso até a efetiva regularização da entrega do veículo, sendo então liberado o pagamento pelo Departamento responsável pelo recebimento dos veículos.

Os veículos entregues deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contado da data da entrega, caso os veículos apresente problemas deverá ser substituído pelo fornecedor;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos fornecidos ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE;
- (c) quando houver atraso na entrega do(s) bem(ns) superior a 15 (quinze) dias corridos por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita;
- (d) quanto houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, como: advertência, multa, suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal e declaração de inidoneidade;

Parágrafo Segundo

O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Céu Azul, _____.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

LAURINDO SPEROTTO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

GESTOR DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

LEIA COM ATENÇÃO!!!!

Considerando que o presente edital foi obtido diretamente na página de internet da Prefeitura de Céu Azul, deverá ser encaminhado, devidamente preenchido, o recibo abaixo.

O recibo deverá ser encaminhado para o e-mail licitacao@ceuazul.pr.gov.br. Devendo ser confirmado o recebimento.

Caso não seja recebido o recibo pelo Departamento de Licitações, o departamento ficará impossibilitado de encaminhar os comunicados ou alterações pertinentes a licitação, não cabendo nenhuma alegação.

Atenciosamente,

Departamento de Licitações.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 36/2023 – M.C.A. – Forma Eletrônica

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS ZERO KM - AMBULÂNCIA, REFERENTE A RESOLUÇÃO SESA 254/22, VEÍCULO UTILITÁRIO REFERENTE A RESOLUÇÃO SESA 858/22, MINIVAN 7 LUGARES E VAN 16 LUGARES REFERENTE A RESOLUÇÃO SESA 933/21. VEÍCULOS DESTINADOS AO SUS DO MUNICÍPIO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES E EQUIPES DA ATENÇÃO BÁSICA.

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ~~14/06/2023~~ ~~20/06/2023~~, 22/06/2023 às 08:00 13:30 horas.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: _____.

CNPJ: _____.

ENDEREÇO COMPLETO: _____.

TELEFONE: _____.

E-MAIL: _____.

PESSOA CONTATO: _____.

Acusamos o recebimento do edital da referida licitação e tomamos conhecimento das condições de participações e fornecimentos dos Veículos;

Atenciosamente,

Carimbo do CNPJ

Assinatura e nome